

NAVIO-PATRULHA BABITONGA

Documento de Formalização da Demanda 71/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 71/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Convés	22/10/2026 00:00	785107	JOAO VICTOR ARAUJO MONTEIRO
Descrição sucinta do objeto			
Confecção de armários de madeira e reforma de armários inox.			

2. Justificativa de Necessidade

A contratação dos serviços de confecção de armários de madeira e reforma de armários de aço inoxidável visa à melhoria das condições de habitabilidade, organização e funcionalidade dos compartimentos do NPaBabitonga.

A confecção dos armários de madeira permitirá a adequação dos espaços destinados à acomodação dos militares, proporcionando locais apropriados para a guarda individual de pertences e uniformes. Já a reforma dos armários de aço inoxidável possibilitará a recuperação das condições de uso das estruturas existentes, contribuindo para a organização, higiene e adequado armazenamento de materiais nos compartimentos de apoio do Navio.

Dessa forma, a contratação busca preservar as instalações de bordo, otimizar o aproveitamento dos espaços disponíveis e proporcionar melhores condições de segurança e funcionalidade à tripulação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	3,00	8.333,33	24.999,99
2	Tipos Especiais De Serviços De Construção	Confecção de Móvel de Madeira com ou sem Revestimento	11,00	1.622,7273	17.850,0003

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VICTOR ARAUJO MONTEIRO

Responsável pela contratação direta

ERICK DOS ANJOS ARCOVERDE

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Utilização dispensável no âmbito do Comando da Marinha, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, incluído pelo Decreto nº 11.137/2022, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.	JOAO VICTOR ARAUJO MONTEIRO	15/10/2026 13:49

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.